



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.416/2012, de 24 de Outubro de 2012.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS
ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Volta Grande, M.G, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2013, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Fundação Cristiano Varela	R\$	4.200,00
II	Associação dos Amigos Arte e Cultura	R\$	1.000,00
III	Sociedade 17 de Dezembro	R\$	2.000,00
IV	Grupo Reviver da 3ª Idade	R\$	1.000,00
V	APAE	R\$	45.000,00
VI	Associação Moradores do Bairro Ybityrana	R\$	1.000,00
VII	Sociedade São Vicente de Paula	R\$	1.000,00
VIII	Associação Morada São Geraldo	R\$	1.000,00
IX	Associação Vila Beira Rio	R\$	1.000,00
X	Associação de Moradores do Bairro Bonsucesso	R\$	1.000,00
XI	Associação de Moradores do Bairro Vila Maria	R\$	1.000,00
XII	Associação Antonio A. Quintão	R\$	1.000,00

ARTIGO 2º – As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ARTIGO 3º – Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

ARTIGO 4º – Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

ARTIGO 6º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

VOLTA GRANDE, 24 de Outubro de 2012.



Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal